

PROTOCOLO Nº

11.191/25
09:45

PROTOCOLO EM

03/10/25 HORÁRIO

Servidor responsável

Vita Konseco

cea

GRUPO equatorial ENERGIA

Comunicação Externa. Nº 98/2025 CEA EQUATORIAL

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2025.

Ao Senhor

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA

Diretor Legislativo

Endereço: Av. Fab - Central, Macapá - AP, 68906-907

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 1124/2025-DIRLEG/AL, das Indicações de Nº 4473,4474/2025 – ALAP.

Senhor Diretor,

Com cordiais cumprimentos, a CEA Equatorial vem, por meio deste, informar que a prestação dos serviços de iluminação pública é de competência exclusiva do poder público municipal ou distrital, conforme estabelecido nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, a elaboração de projetos, a implantação, a expansão, a operação e a manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal ou distrital, ou, ainda, de quem tenha recebido delegação formal para a execução desses serviços.

O tema está regulado no Capítulo I do Título II da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, que assim dispõe:

Art. 451. A elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.

§ 1º A distribuidora pode prestar os serviços mencionados no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

§ 2º A responsabilidade do poder público municipal inclui os custos de ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, desde que necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, devendo ser realizado o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, conforme disposto no Capítulo II do Título I.

Lido no Expediente
da 55ª Sessão Ordinária
Em 07/10/25

Recebido
15/10/2025

EQUATORIAL ENERGIA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Central, Macapá - AP, CEP: 68900-917

www.equatorialenergia.com.br

Cabe destacar que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP ou COSIP) é arrecadada pela CEA Equatorial e integralmente repassada ao poder público municipal. Essa contribuição tem como finalidade cobrir os custos relacionados ao serviço de iluminação pública, incluindo o consumo de energia elétrica, bem como as atividades de operação, manutenção, efficientização e expansão da rede, de responsabilidade do município.

Ressaltamos, ainda, que os valores, a forma de cobrança e os reajustes da COSIP são estabelecidos por meio de lei municipal. No que se refere às rodovias estaduais, esclarecemos que a responsabilidade pela manutenção é do Governo do Estado.

Atenciosamente,

João Diogo Tagaha Marques Soares

João Diogo Tagaha Marques Soares
Executivo de Clientes Varejo e Comunidade